PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00539/56

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 25/07/1956
Classif.: COMÉRCIO
Ementa:

Estabelece a obrigatoriedade do emplacamento das barracas e bancas dispostas nas feiras do município.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir o emplacamento obrigatorio das barracas e bancos colocadas nas feiras do município.

Art. 2º - A confecção das placas Será paga pelo concessionario, ao preco que a Prefeitura estabelecer por unidade, autorizado o Prefeito a abrir, no corrente exercício o crédito especial necessario a execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 25 de julho de 1956.

DJALMA MARANHAO
Prefeito

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO
Secretário de negócios Internos e Juridicos

João FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Financas

MARCELO CABRAL DE ANDRADE
Secretário de Viação e Obras Públicas

Públicado no D.O.E
De: 01/08/1956.